



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/001

Rio Grande, 04 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 001/2002 que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

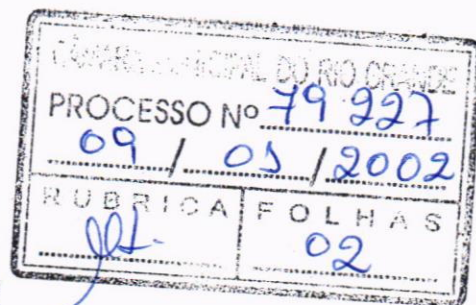
Os referidos cargos serão para qualificação das atividades e a necessidade de modernização dos serviços realizados nas Secretarias nos reparos de motores e operações de máquinas rodoviárias.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 001, de 04 de janeiro de 2002

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, na Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, os seguintes Cargos:

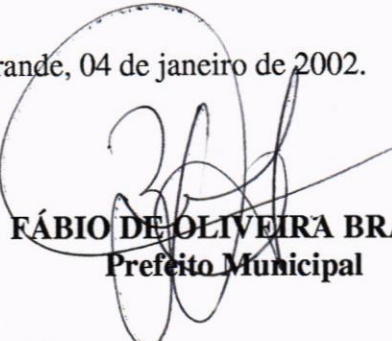
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
15	Operador de Máquinas Rodoviárias (Retroescavadeira com pneus e pá carregadeiras)	2
15	Operador de Máquinas Rodoviárias (Motoniveladores e Trator de Esteira com Lâminas)	2
10	Mecânico de motores à gasolina	2
10	Mecânico de motores à Diesel	2

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de janeiro de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº	79 222
	09 / 03 / 2002
	FOLHAS
	03

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

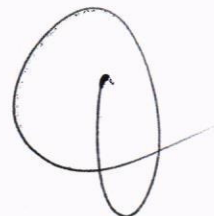
GRUPO II - Retroescavadeira com pneus
Pá carregadeira

Atribuições: operar retroescavadeira com pneus e pá carregadeira; executar serviços de construção e conservação de rodovias; fazer escavações e transportar aterros; abastecer as máquinas e motores de água, combustível e de lubrificantes, realizar reparos de emergência nas máquinas; ter conhecimento e fazer diagnóstico emergencial de motores a diesel.

Requisitos para provimento:

- a) instrução: 4^a Série do Ensino Fundamental
- b) habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da função, categorias C, D ou E; experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias
- c) idade mínima: 18 anos

Recrutamento: Nos termos da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 79 227	
09 / 03 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
DL	04

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

GRUPO I - Motoniveladoras

Trator de Esteira com lâminas

Síntese dos Deveres: operar máquinas rodoviárias

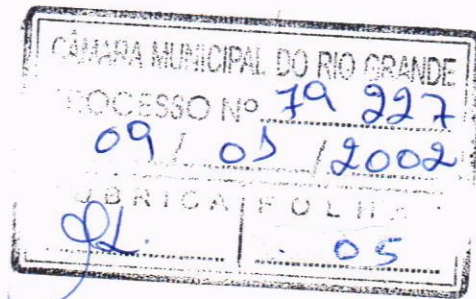
Atribuições: operar com máquinas motoniveladoras e trator de esteira com lâminas; executar serviços de construção e conservação de rodovias; fazer escavações e transportar aterros; abastecer as máquinas e motores de água, combustível e lubrificantes, realizar reparos de emergência nas máquinas; ter conhecimento e fazer diagnóstico emergencial de motores a diesel.

Requisitos para provimento:

- a) instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental
- b) habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da função, categorias C, D ou E; experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias
- c) idade mínima: 18 anos

Recrutamento: Nos termos da Lei





CARGO: MECÂNICO DE MOTORES À GASOLINA

Síntese dos Deveres: Manter e recondicionar máquinas e motores à gasolina.

Atribuições: Manter e recondicionar máquinas e motores à gasolina; inspecionar, reparar e diagnosticar defeitos em peças para motores de explosão em geral; esmerilhar e assentar válvulas; consertar carburadores, caixas de câmbio, barra de direção, bombas d'água, sistema de embreagem; regular sistema de freios; limpar velas; consertar cubos de rodas, ponta de eixo, transmissão, diferencial, substituir amortecedores; lubrificar partes específicas dos veículos; socorrer veículos acidentados, podendo em tais casos, solicitar guincho; operar com máquinas, ferramentas e outros utensílios para conserto de peças de motores e conjuntos diversos.

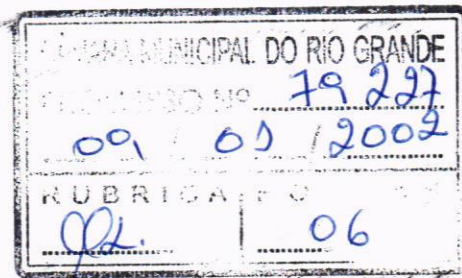
Requisitos para provimento:

- a) instrução: 4^a Série do Ensino Fundamental
- b) habilitação funcional: experiência em serviços de mecânica de motores à gasolina
- c) idade mínima: 18 anos

Recrutamento: Nos termos da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



CARGO: MECÂNICO DE MOTORES À DIESEL

Síntese dos Deveres: Manter e recondicionar máquinas e motores à diesel.

Atribuições: Manter e recondicionar máquinas e motores à diesel; inspecionar, reparar e diagnosticar defeitos em peças para motores de explosão em geral; esmerilhar e assentar válvulas; caixas de câmbio, barra de direção, bombas d'água, sistema de embreagem; regular sistema de freios; instalar bombas e bicos injetores; consertar cubos de rodas, ponta de eixo, transmissão, diferencial, substituir amortecedores; lubrificar partes específicas dos veículos; socorrer veículos acidentados, podendo, em tais casos, solicitar guincho; operar com máquinas, ferramentas e outros utensílios para conserto de peças de motores e conjuntos diversos.

Requisitos para provimento:

- a) instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental
- b) habilitação funcional: experiência em serviços de mecânica de motores à diesel
- c) idade mínima: 18 anos

Recrutamento: Nos termos da Lei





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

DESPACHO 79.227

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) BOKA - SANDRO ANASTORA, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2002

Presidente da Comissão

DESTITUO O
RELATOR E
NOMINO O
VER. LEMPEK.
RG, 14/05/2002

PARECER JURÍDICO

Nº

☒ Em anexo

☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a)

☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 14 de Maio de 2002

Relator (a)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 276.02

ORIGEM: CC, por despacho do Presidente.
Rel. Ver. Sandro de Oliveira (Boka)-PMDB

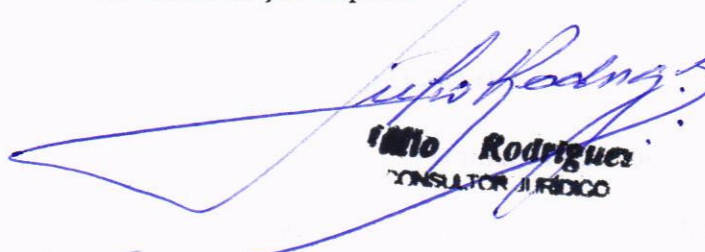
PROC. Nº. 79.227.02

O presente projeto de lei que "*Cria Cargos de Provimento Efetivo no Serviço Público Municipal Centralizado e Dá Outras Providências*", encontra-se já a longo tempo nesta Consultoria.

Atendendo determinação, a época, da Comissão de Constituição e Justiça, comunicamos à Secretária Responsável, de que referido projeto não atendia os requisitos legais para tramitação, eis que, não se faz acompanhar da "*estimativa do impacto orçamentário-financeiro...*", como determina o art. 16, inciso I, da Lei Complementar 101/2000. Confessamos, restaram infrutíferas tais providências, face ao silêncio da Prefeitura.

Assim, considerando o transcurso de prazo, não vemos como possa tramitar o referido projeto, por *antijurídico*.

A Consideração Superior.


Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

300402



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....79.227

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

~~[] INCONSTITUCIONAL~~

[X] ANTIJURÍDICO

~~[] ANTIREGIMENTAL~~

~~[] INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA~~

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de Maio de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Doc. 100 - O sangue: Salve vidas!